



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de maio de 2023.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/23

Processo Administrativo n.º SEI/PMC.2020.00060764-51

Termo de Convênio n.º 005/21

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua: Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, n.º 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69 neste ato representada por seu vice presidente **MONSENHOR Dr. JOSE EDUARDO MESCHIATTI**, portador do RG n.º 5.658.014-7-SSP/SP e do CPF 042.481.268-18, e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade Celso Pierro **Dr. AGUINALDO PEREIRA CATANOCE**, portador do RG n.º 27.921.075-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.329.188-39 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 005/21**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar n.º 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 96, de 07/02/2023.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.800-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de R\$ 1.656.708,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte e três centavos) recurso de origem federal.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da **CONVENIADA** até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.4. Em cumprimento do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a **CONVENIADA** deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados e o montante destinado às entidades parceiras do Município e indicadas no anexo da referida portaria.

2.5. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6662-1, agência 3360-X, do Banco Banco do Brasil, como indicado no documento SEI (7709406).

TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI (7784021), é parte integrante do Convênio nº 005/21, independente de transcrição.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho vigentes, inseridos no documento SEI (6705290 e 6705293), permanecem inalterados, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 005/21 .

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Meschiatti, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 09:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 11:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 25/05/2023, às 17:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8166766** e o código CRC **435B4514**.